



Homologado em 03/04/2023, DODF nº 66 de 05/04/2023, pag. 14.

PARECER Nº 52/2023-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00286918/2022-61

Interessado: **Maria do Céu da Silva Maia**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

## **I – HISTÓRICO**

Maria do Céu da Silva Maia, angolana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

## **II – ANÁLISE**

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pela interessada atesta que os estudos realizados em três anos, perfazendo 2.533 (duas mil, quinhentas e trinta e três) horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

## **III – CONCLUSÃO**

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Maria do Céu da Silva Maia, no ano 2013, na Escola Primária, I e II Ciclos do Ensino Secundário, nº 1020 ex.1243 Apocalipse IEIA, localizada no Distrito Urbano de Samba, Município Sede da Província de Luanda, República de Angola, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

“Sala Helena Reis” - CEDF, Brasília, 14 de março de 2023.

**Alexandre Rodrigo Veloso**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CLN  
em 14 / 03 / 2023.

**MARCOS FRANCISCO MOURÃO**  
**Presidente da Câmara de Legislação e Normas do**  
**Conselho de Educação do Distrito Federal**